



TERMO DE REFERÊNCIA

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) balança digital comercial de mesa, com capacidade e precisão adequadas à finalidade, destinada à pesagem de hipoclorito de cálcio granulado, utilizado no tratamento e na desinfecção da água, visando assegurar maior precisão na dosagem, controle e utilização do produto químico pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São José da Barra/MG, conforme especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de 01 (uma) balança de precisão, tipo comercial, destinada à pesagem do hipoclorito de cálcio granulado utilizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São José da Barra/MG nas atividades relacionadas ao tratamento e à desinfecção da água destinada ao abastecimento da população.

2.2. O hipoclorito de cálcio granulado constitui produto químico utilizado nas atividades de desinfecção da água, sendo necessária a realização de sua pesagem para possibilitar o adequado controle das quantidades utilizadas nas operações realizadas pelo SAAE. Nesse contexto, a disponibilidade de uma balança com capacidade e precisão compatíveis com a finalidade pretendida é fundamental para proporcionar maior confiabilidade às pesagens e auxiliar no controle operacional do produto.

2.3. A aquisição do equipamento permitirá que os servidores responsáveis pelas atividades de tratamento de água realizem a pesagem do hipoclorito de cálcio de maneira precisa, segura, prática e padronizada, evitando estimativas ou medições inadequadas que possam ocasionar utilização em quantidade superior ou inferior à necessária para a atividade operacional.

2.4. Além disso, a utilização de equipamento apropriado contribui para o melhor controle do consumo e do estoque do produto químico, possibilitando o acompanhamento das quantidades utilizadas, a redução de desperdícios e o uso mais eficiente dos recursos públicos. A pesagem adequada também favorece a organização das rotinas operacionais e o registro das quantidades empregadas no processo de tratamento.

2.5. Ressalta-se que a aquisição de equipamento próprio para essa finalidade proporcionará maior autonomia ao SAAE na execução de suas atividades, evitando a necessidade de utilização de equipamentos inadequados ou de realização de pesagens por meios que não ofereçam a precisão necessária.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender às necessidades operacionais do SAAE, proporcionando melhores condições para a execução das atividades de tratamento e desinfecção da água, contribuindo para a eficiência, segurança, controle e continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água prestados à população de São José da Barra/MG.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, observadas as disposições aplicáveis às contratações diretas e a regulamentação municipal vigente.

3.2. A contratação será processada de acordo com a modalidade e o procedimento definidos pela Administração, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e o enquadramento legal correspondente.

3.3. Para a elaboração deste Termo de Referência, serão observadas as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, especialmente quanto à definição e especificação do objeto, justificativa da contratação, quantitativos, condições de fornecimento, recebimento, fiscalização, pagamento e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto.

3.4. As disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, poderão ser utilizadas como referência para a estruturação e elaboração deste Termo de Referência, no que forem compatíveis com a legislação e regulamentação aplicáveis ao SAAE, sem prejuízo da observância das normas municipais vigentes.

3.5. No caso de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, serão observados, ainda, os requisitos previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

4. DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição deverá atender às especificações do objeto demandado, conforme descritas a seguir.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1.	01	UN	BALANÇA DIGITAL COMERCIAL DE MESA, DESTINADA AO APOIO ÀS ROTINAS DE PESAGEM E ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA ETA FURNAS, ADEQUADA PARA A PESAGEM DE MATERIAIS E PRODUTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO SAAE.	R\$ 817,86	R\$ 817,86
TOTAL →				R\$ 817,86	



4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

4.2.1. Capacidade de pesagem: capacidade máxima nominal suficiente para pesagens de 32 kg até 40 kg, observada a faixa operacional necessária às atividades da ETA Furnas;

4.2.2. Precisão, divisão e resolução: o equipamento deverá possuir divisão/resolução máxima de 10 g, ou superior em precisão, conforme definição e validação prévia do setor técnico responsável pela utilização do equipamento, devendo proporcionar pesagem estável, confiável e compatível com a dosagem do hipoclorito de cálcio utilizado no tratamento da água;

4.2.3. Alimentação elétrica: bivolt automático ou com seleção de tensão entre 127 V e 220 V, acompanhada de bateria interna recarregável;

4.2.4. Tipo: balança digital de mesa, adequada para uso comercial e operacional;

4.2.5. Display: visor digital em LCD ou tecnologia equivalente, de fácil visualização e leitura;

4.2.6. Funções: deverá possuir, no mínimo, função Tara, para desconto do peso de recipientes ou embalagens, e função Zero, para zeragem do equipamento;

4.2.7. Bandeja de pesagem: confeccionada em aço inoxidável ou material de características técnicas equivalentes, resistente à corrosão e de fácil higienização;

4.2.8. Funcionamento: deverá permitir utilização por meio de cabo de alimentação elétrica e também mediante bateria interna recarregável, possibilitando seu uso mesmo na ausência temporária de energia elétrica;

4.2.9. Estrutura: deverá apresentar construção resistente e adequada às condições de uso em ambiente operacional, garantindo estabilidade durante a pesagem;

4.2.10. Precisão e leitura: deverá proporcionar pesagem estável e leitura adequada dos valores, compatível com a capacidade máxima de 40 kg;

4.2.11. Garantia: o equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. Durante o período de garantia, eventuais defeitos não decorrentes de uso inadequado deverão ser corrigidos pela fornecedora, mediante reparo ou substituição do equipamento, sem custos adicionais para o SAAE;

4.2.12. Conformidade metrológica: o equipamento deverá atender à regulamentação metrológica aplicável à sua categoria e finalidade de utilização, inclusive quanto à aprovação de modelo e demais exigências do INMETRO, quando legalmente exigíveis.



5. CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Considerando a solução adotada, verifica-se que trata de material comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações técnicas apresentadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

5.2. O material objeto desta contratação possui características usuais de mercado, destinando-se ao atendimento de necessidade operacional ordinária do SAAE, especificamente às rotinas de pesagem da ETA Furnas. O equipamento não apresenta atributos de ostentação, luxo ou requinte incompatíveis com a finalidade pública, observada a regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, os parâmetros estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.818/2021.

5.3. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns e que o valor estimado permanece dentro do limite atualizado do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser processada por dispensa de licitação em razão do valor, desde que observados os requisitos do art. 72, a aferição do somatório anual prevista no § 1º do art. 75 e as demais exigências legais.

5.4. Dessa forma, em razão do baixo valor envolvido e visando à economicidade processual, opta-se pela contratação por dispensa de licitação.

5.5. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora, a proposta de menor preço global que atender integralmente às especificações, às condições de fornecimento e aos requisitos de habilitação, sem prejuízo da verificação da aceitabilidade do preço unitário.

6.2. Para fins de julgamento, serão observados os seguintes critérios:

6.2.1. Atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, abrangendo, quando aplicável, marca, modelo, unidade de fornecimento, qualidade, características técnicas e demais requisitos do objeto;

6.2.2. Compatibilidade do preço ofertado com os praticados no mercado, podendo ser desclassificadas as propostas que apresentem preço manifestamente inexequível, excessivo ou incompatível com o valor de referência da contratação, mediante justificativa técnica fundamentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, bem como, quando aplicável, o tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da legislação vigente.



6.4. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências técnicas, administrativas e de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar o menor preço global, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

7. FORMAS DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite atualizado para o exercício de 2026, bem como o somatório anual das despesas de mesma natureza. Serão observados os regulamentos municipais aplicáveis e, subsidiariamente, no que forem compatíveis com a realidade do SAAE, os procedimentos das Instruções Normativas SEGES/ME nº 65/2021, nº 67/2021 e nº 81/2022, sem prejuízo das normas locais.

7.2. O SAAE divulgará aviso de contratação direta em seu sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto, as condições de participação, o Termo de Referência, o modelo de proposta e a relação dos documentos de habilitação, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados e ampliar a seleção da proposta mais vantajosa.

7.3. A instrução e a condução do procedimento deverão ser proporcionais à baixa complexidade e ao reduzido valor do objeto, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, das justificativas de eventual simplificação e da observância dos princípios da legalidade, motivação, transparência, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

8. PESQUISA DE PREÇOS

8.1. A pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante levantamento de preços compatíveis com o objeto pretendido.

8.2. Para a composição do valor estimado da contratação, foram consideradas 08 (oito) referências de preços, sendo:

8.2.1. 05 (cinco) preços obtidos mediante consulta ao Banco de Preços, referentes a equipamentos com características compatíveis com o objeto desta contratação;

8.2.2. 03 (três) propostas comerciais obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo, com atividade compatível com o fornecimento do objeto.

8.3. As 03 (três) propostas comerciais obtidas junto aos fornecedores foram inseridas na pesquisa realizada no Banco de Preços, juntamente com os 05 (cinco) preços previamente consultados, totalizando 08 (oito) referências de preços.



8.4. A partir dos 08 (oito) preços considerados na pesquisa, foi calculada a mediana dos valores, utilizando-se o resultado obtido como referência para a estimativa do valor da contratação.

8.5. Os preços considerados na pesquisa foram analisados quanto à compatibilidade com as características e especificações do objeto, servindo de base para a definição do valor estimado da contratação.

8.6. A documentação comprobatória da pesquisa de preços, incluindo os registros dos preços consultados no Banco de Preços e as propostas comerciais obtidas junto aos fornecedores, permanecerá juntada aos autos do processo de contratação.

9. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

9.1. O fornecimento do material objeto desta aquisição deverá ser realizado em parcela única, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, devidamente emitida pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra/MG.

9.2. A entrega deverá ser realizada na sede administrativa do SAAE, localizada na Avenida Dom Inácio, nº 46, São José da Barra/MG, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 e 11h30, e das 12h30 às 16h00, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

9.3. Compete exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por todas as providências logísticas e operacionais necessárias à entrega, incluindo frete, transporte, seguro, tributos, embalagem, carregamento, descarregamento e quaisquer outros encargos diretos ou indiretos que assegurem o fiel e pontual cumprimento da obrigação contratual, sem ônus adicional para a Administração.

10. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. O acompanhamento técnico da entrega do material, objeto desta contratação, será realizado pela servidora Ana Claudia Aparecida Vilela de Souza, designada pela Direção do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra/MG para atuar como fiscal técnico da contratação.

10.2. Compete à referida profissional monitorar todas as etapas do processo, assegurando o cumprimento dos prazos contratuais, das especificações técnicas e dos requisitos normativos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3. O recebimento do material ocorrerá em duas etapas:

10.3.1. Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial quanto à quantidade e integridade dos itens;



10.3.2. Recebimento definitivo: realizado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação detalhada quanto à conformidade, qualidade e adequação dos materiais às especificações estabelecidas.

10.4. Durante o prazo de conferência, será realizada a verificação técnica do material entregue, em observância aos princípios da eficiência e do controle na execução contratual.

10.5. A servidora atuará como interface técnica entre a CONTRATADA e o SAAE, promovendo a verificação detalhada da conformidade do material, de acordo com as exigências contratuais e as necessidades operacionais da autarquia.

10.6. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a CONTRATADA será notificada para proceder à substituição ou correção dos materiais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. O recebimento definitivo não implicará aceitação automática do material em caso de vícios ocultos, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade e adequação do material fornecido.

10.8. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes do vencimento, acompanhada de prova de fato superveniente ou circunstância não imputável à fornecedora, ficando a prorrogação condicionada à análise e autorização expressa da autoridade competente, sem prejuízo das sanções quando houver culpa ou mora da CONTRATADA.

11. CONDIÇÕES DE PRAZO PARA PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante comprovação da efetiva entrega do material, devidamente conferido, aprovado e atestado pela fiscalização contratual, conforme os critérios técnicos, operacionais e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. O valor constante da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder ao consignado na Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente. Havendo divergência de valores ou irregularidade na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada.

11.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, mediante ordem bancária para a conta indicada pela CONTRATADA.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

11.5. O pagamento será efetuado exclusivamente à CONTRATADA ou a cessionário regularmente reconhecido pela Administração, quando a cessão for juridicamente admitida e formalmente aceita, observadas as normas aplicáveis.

11.6. Identificada irregularidade na nota fiscal, no fornecimento ou na documentação exigida, a CONTRATADA será notificada para saneamento. Poderá ser suspenso apenas o pagamento da parcela diretamente relacionada à irregularidade, assegurado o pagamento da parte incontroversa, quando possível, sem prejuízo das retenções legais e das sanções cabíveis.

12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, observando as normas legais aplicáveis, enquanto a Administração realizará o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

13.1. A aceitabilidade do objeto será condicionada ao atendimento integral das especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao pagamento das obrigações decorrentes desta dispensa de licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- ❖ 03001001.1712230008.000 – REAP. EXP. CONST. E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA
- 44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **FICHA 27**

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir fielmente as disposições estipuladas neste Termo de Referência da Dispensa de Licitação.

15.2. O presente fornecimento não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre o SAAE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual. A CONTRATADA será a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, conforme a legislação vigente, incluindo as áreas trabalhista, previdenciária, social, securitária ou qualquer outra.

15.3. A CONTRATADA, por si e por seus agentes, prepostos, empregados ou encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos, diretos ou indiretos, causados ao SAAE, seus servidores ou terceiros, decorrentes da execução ou da omissão na execução do



objeto contratado, resguardando-se ao SAAE o direito de regresso caso seja compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao SAAE qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega total ou parcial do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

15.5. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE de São José da Barra durante a entrega do material, em qualquer momento, prestando as informações e esclarecimentos solicitados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

16.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste Termo.

16.3. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como atestar na nota fiscal a efetiva execução do fornecimento.

16.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, avarias, defeitos, divergências quantitativas ou desconformidades identificadas no material fornecido, fixando prazo razoável para substituição, correção ou complementação, sem custos adicionais para a Administração.

16.5. Fiscalizar a execução do fornecimento.

17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.1. Para fins de contratação direta, a empresa a ser contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação necessários à execução do objeto, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

17.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

17.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

17.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

17.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;



17.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

17.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.3. A exigência de documentação de habilitação observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, ficando limitada aos documentos necessários à comprovação da regularidade e da capacidade da empresa para executar o objeto da contratação.

17.4. Nas hipóteses expressamente previstas no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá dispensar, total ou parcialmente, a apresentação da documentação de habilitação, desde que a dispensa seja compatível com as características e condições da contratação, ressalvados os documentos cuja apresentação seja obrigatória por força de lei.

17.5. A contratação somente será formalizada após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e da qualificação mínima necessária à execução do objeto, bem como das demais condições exigidas para a contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

18. SANÇÕES

18.1. O descumprimento das obrigações poderá caracterizar as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ensejar, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, as sanções de:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as competências, prazos e efeitos dos arts. 156 a 163.

18.2. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

18.3. A multa compensatória poderá ser fixada em até 20% (vinte por cento) do valor da parcela ou obrigação inadimplida, conforme a gravidade e o prejuízo, vedada duplicidade sancionatória pelo mesmo fato.

18.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar danos nem impede a extinção do ajuste, o cancelamento da Autorização de Fornecimento ou a anulação do empenho quando juridicamente cabíveis, mediante decisão motivada.



18.5. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos, recolhidas administrativamente ou cobradas judicialmente, assegurada prévia notificação.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Para fins de gestão e fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência, fica designada como Gestora da Contratação a Sra. Sandra Lúcia Ferreira de Almeida, Compradora do SAAE, e como Fiscal Técnica a Sra. Ana Cláudia Aparecida Vilela de Souza.

19.2. Compete à Gestora e à Fiscal Técnica, no âmbito de suas respectivas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, especialmente quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas, condições de entrega e funcionamento da balança fornecida.

19.3. As ações de fiscalização exercidas pelo SAAE não eximem a empresa fornecedora de sua responsabilidade única, integral e exclusiva pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, de acordo com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

19.4. A fiscalização realizada pelo SAAE não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por eventuais danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por irregularidades, defeitos, vícios ou inadequações dos produtos entregues, ainda que constatados posteriormente, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

20. VALOR DE REFERÊNCIA DE MERCADO

20.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 817,86 (oitocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Sandra Lúcia Ferreira de Almeida, Compradora do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra/MG.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alpinópolis/MG como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José da Barra/MG, 01 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Sandra Lúcia Ferreira de Almeida
Compradora do SAAE
SAAE de São José da Barra/MG

Aprovado por:

Gleissi Aparecida Alves Silva
Diretora Geral
SAAE de São José da Barra/MG